

**PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS E EFLUENTES**

HISTÓRICO DAS REVISÕES					
REV.	DATA	ELABORADO	VERIFICADO		APROVADO
6		QHSE Bruno-Cassiano.Braga	QHSE Luiz-Fabiano.Ferreira		QHSE Ricardo.Carmello
5	27/07/2015	QHSE LAzevedo	QHSE BCBraga	QHSE SRSilva	QHSE RCarmello
4	09/10/2012	QHSE LAzevedo	QHSE BCBraga	QHSE LUFerreira	QHSE RCarmello

Todas as informações contidas neste documento devem ser tratadas como PRIVILEGIADAS E CONFIDENCIAIS e não devem ser divulgadas sem o consentimento expreso por escrito do TPAR.

REV.	PRINCIPAIS MUDANÇAS
6	<p>Atualização nos documentos de referência; Item 6.1.8 – Método de geração de manifesto; Item 6.2.4 – Águas pluviais;</p>
5	<p>Item 1 – Inclusão das notas 1, 2 e 3; Inclusão do item 2; Item 3 – Inclusão de Documentos de Referência; Item 6.1.2 – Inclusão da Nota 5; Item 6.1.3 – Modificação do Título; Item 6.1.4 – Modificação do Título, alteração de texto, atualização do quadro 3; Item 6.1.5 – Modificação do Item; Item 6.1.11 – Inclusão do Item; Item 6.2.1 – Inclusão do Item; Item 6.2.3 – Alteração do Item; Item 6 – Atualização do anexo I e inclusão do Anexo 5.</p>
4	<p>Item 3 – Inclusão de documentos de referência, e exclusão da Resolução CONAMA 358/05 – Tratamento e a Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde; Item 6.1.1 – Inclusão da Nota 1; Item 6.1.3 – Alterado Técnico de Meio Ambiente/Analista Ambiental por colaborador do departamento de QHSE, e alteração da Nota 2, Alterado Administração por Manutenção Portuária; Item 6.1.4 – Atualização do quadro 3, e inclusão da Nota 3; Item 6.1.6 – Atualização da nomenclatura do PR-TPAR-QHSE-036; Item 6.1.7 – Atualização do FO-TPAR-ADM-010 para FO-TPAR-MAN-007, e “contingencia e” para “controle de”; Item 6.1.8 – Inserido “quando aplicável” a aplicação de check list PP; Item 6.2.1 – Inseridas informações da ETE, e excluídas informações das fossas Sépticas; Item 6.2.2 – Atualização do FO-TPAR-ADM 003 por PR-TPAR-MAN-003, e inclusão de informações da CSAO; Item 6.2.3 – (Nota 7) - Atualização da nomenclatura do PR-TPAR-QHSE-029; Item 6.3 – Exclusão do item “Gerenciamento de resíduos de serviço de saúde”.</p>
3	<p>Item 6.1.4 – Inserido: sucata eletrônica como tipo de resíduo gerado; Item 6.1.7 (Nota 3) - Colocado que alguns tipos de resíduos não precisam necessariamente ficar no Box de resíduos; Item 6.1.8 - Retirado a obrigatoriedade de ter o Certificado de Destinação Final; Item 6.2.1 - Inclusão da Nota 5.</p>

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	4
2.	APRESENTAÇÃO	5
3.	CAMPO DE APLICAÇÃO	6
4.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	6
5.	TERMOS E DEFINIÇÕES	7
6.	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	9
6.1	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	9
6.1.1	Responsabilidades	9
6.1.2	Sistemática de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	10
6.1.3	Identificação, Registro e Classificação dos Resíduos	13
6.1.4	Monitoramento de Geração de Resíduos Sólidos	15
6.1.5	Segregação e Acondicionamento dos Resíduos	17
6.1.6	Manuseio e Transporte Interno dos Resíduos	20
6.1.7	Armazenamento Temporário de Resíduos Sólidos	21
6.1.8	Transporte Externo	22
6.1.9	Tratamento e destinação final	23
6.1.10	Treinamentos	24
6.1.11	Análise Crítica	25
6.2	GERENCIAMENTO DE EFLUENTES	26
6.2.1	Gerenciamento de Recurso Hídricos	26
6.2.2	Efluentes Domésticos	26
6.2.3	Efluentes oleosos	26
6.2.4	Águas Pluviais	27
7.	ANEXOS	28

1. OBJETIVO

Este **PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E EFLUENTES** tem como objetivo principal padronizar a sistemática empregada no gerenciamento dos resíduos sólidos e efluentes gerados nas atividades realizadas no Terminal Portuário de Angra dos Reis – TPAR, visando à gestão eficiente dos resíduos e efluentes gerados a proteção ao meio ambiente, aos trabalhadores e à saúde pública, buscando a melhoria contínua do Sistema de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes.

Este objetivo será alcançado por meio do estabelecimento de procedimentos adequados, conforme apresentado a seguir.

- Segregação dos resíduos, quando da sua geração, e treinamento de pessoal sobre segregação;
- Coleta e Transporte interno dos resíduos, estabelecendo as documentações de controle a serem emitidas, as sistemáticas de inspeções dos veículos e coletores e identificação da necessidade de treinamento;
- Acondicionamento temporário dos resíduos, discriminando a sistemática de Gerenciamento da Área de Armazenamento Temporário, que inclui o recebimento, fiscalização e registro dos resíduos, inspeção do galpão e competências necessárias;
- Transporte externo dos resíduos e seus responsáveis, incluindo inspeções dos veículos, e emissão dos documentos pertinentes;
- Tratamentos e destinações finais adequadas dos resíduos, de acordo com suas características e especificidades, estabelecendo a necessidade de contratação de serviços terceirizados;
- Rastreabilidade de todo o processo previsto no Gerenciamento dos resíduos gerados no Terminal Portuário de Angra dos Reis.

Nota 1: Todas as atividades relacionadas ao plano de gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes estão de acordo com os requisitos legais. O responsável técnico está devidamente registrado e referenciado Sistema de Licenciamento Ambiental (SLAM - Inea).

Nota 2: Todas as etapas do gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes estão explicitadas no documento PR-TPAR-QHSE-036 - Manuseio e Transporte Interno e Monitoramento da Área de Armazenamento Temporário de Resíduos, juntamente com os respectivos responsáveis por cada etapa.

Nota 3: A periodicidade de revisão do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes, atenderá ao prazo de vigência da respectiva licença de operação do TPAR (LO N°IN003483), com validade até 23 de dezembro de 2016, a cargo dos órgãos do Sisnama. Caso ocorra revisão das normas aplicáveis, o plano de

Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes também deverá ser avaliado, e caso necessário ser revisado.

2. APRESENTAÇÃO

O Porto de Angra dos Reis é um porto público de propriedade da Cia. Docas do Rio de Janeiro (CDRJ), arrendado pela empresa FCA Angra Porto S/A em 1998, com um contrato de arrendamento das áreas/instalações por um período de 25 anos.

Em 2009 no mês de fevereiro, o Grupo Technip assumiu o contrato de arrendamento e o controle do porto ficando responsável por determinar e prover os recursos humanos, físicos e financeiros para o desenvolvimento das atividades no porto. A razão social da empresa FCA Angra Porto S/A passou a ser TPAR – Terminal Portuário de Angra dos Reis S/A, sendo o controle acionário exercido pela Technip Brasil, ou seja, o TPAR é subsidiária da Technip Brasil.

O porto de Angra dos Reis está localizado no município de Angra dos Reis, na baía de Ilha Grande, litoral sul do Estado do Rio de Janeiro.



Atualmente o porto dispõe de uma área total de 78.000 m² e perfeita integração entre os modais de transporte marítimo, ferroviário e rodoviário e parcialmente alfandegado.

As atividades operacionais do TPAR abrangem armazenagem, infraestrutura básica para movimentação de cargas, embarque e desembarque de mercadorias e/ou pessoas, atracação e desatracação de embarcações e base de apoio para operações offshore.

3. CAMPO DE APLICAÇÃO

O presente documento apresenta o **PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E EFLUENTES - PGRSE** referente ao TERMINAL PORTUÁRIO DE ANGRA DOS REIS – TPAR.

O PGRSE compreende as etapas do Sistema de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes gerados nas atividades diretas executadas no TPAR e nas atividades das empresas contratadas atuando para o Terminal Portuário de Angra dos Reis:

- identificação dos resíduos e suas fontes geradoras,
- sua classificação,
- segregação,
- acondicionamento,
- manuseio,
- armazenamento temporário,
- transporte,
- tratamento e destinação final adequados, de acordo com normas e legislação vigente.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Política de HSE Terminal Portuário de Angra dos Reis Portuário de Angra dos Reis;
- NBR ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental;
- NBR 10004 – Resíduos Sólidos – Classificação;
- Resolução CONAMA 275/01 – Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos;
- Resolução CONAMA 307/02 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA 313/02 – Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais;
- Resolução CONAMA 401/08 - Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.

- RDC ANVISA nº 56 – Ministério da Saúde – Anvisa;
- NOTA TÉCNICA CGPEG/DILIC/IBAMA Nº 01/11.
- Resolução ANTAQ 2190/11 – Prestação de Serviços de Retirada de Resíduos de Embarcações;
- Resolução CONEMA Nº 79 – Sistema de Manifesto de Resíduos;
- Lei Federal 12.305 de 2 de Agosto de 2010;
- Decreto 7.404 de 23 de Dezembro de 2010;
- ABNT NBR 7.500 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produto;
- ABNT NBR 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes – Procedimento;
- ABNT NBR 12.235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos – Procedimento;
- MA-TPAR-QHSE-002 – Manual de HSE do TPAR;
- IT-TPAR-QHSE-002 – Requisitos de HSE para contratação de serviços ou compra de insumos;
- PR-TPAR-QHSE-031 – Plano de Controle de Emergência;
- PR-TPAR-QHSE-036 - Manuseio e Transporte Interno e Monitoramento da Área de Armazenamento Temporário de Resíduos;
- PR-TPAR-QHSE-001 – Diretriz do Sistema de Gestão de HSE para Contratadas do Porto de Angra;
- IT-TPAR-MAN-003 – Manutenção Portuária;
- PR-TPAR-QHSE-029 – Monitoramento Saúde, Segurança e Meio Ambiente;
- PR-TPAR-QHSE-007 – Registro de Não Conformidade, Observações e Oportunidades de Melhorias.
- PR-TPAR-QHSE-005 – Análise Crítica de QHSE pela Direção do TPAR;
- FO-TPAR-QHSE-048 – Registro de Movimentação de Resíduos;
- PR-TPAR-MEQ-003 – Abastecimento de Máquinas e Equipamentos.

5. TERMOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos do presente Plano serão adotadas as seguintes definições:

1. **Acondicionamento:** ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de ruptura; prepará-los para a coleta de forma sanitariamente adequada, como ainda compatível com o tipo e a quantidade de resíduos;

2. **Armazenamento temporário:** consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos acondicionados, visando agilizar a coleta e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado ao tratamento ou disposição final;
3. **Coleta:** retirada dos resíduos no local de sua geração ou na área de armazenamento temporário para transporte, tratamento ou disposição final;
4. **Coleta Seletiva:** coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;
5. **Contaminação:** presença de substâncias ou agentes, de origem biológica, química ou física, que sejam considerados nocivos à saúde;
6. **Contaminação cruzada:** contaminação de uma área ou de um produto para outras áreas ou produtos, podendo essa contaminação ocorrer de forma indireta, por meio de superfícies de contato, mãos, utensílios, equipamentos e outras fontes;
7. **Disposição final:** ato de colocar os resíduos, em locais ou instalações previamente preparados para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com a legislação vigente;
8. **Destinação final ambientalmente adequada:** distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar ambientais adversos;
9. **Equipamento de Proteção Individual - EPI:** dispositivo ou produto de uso individual destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador, atendidas as peculiaridades de cada atividade profissional ou funcional;
10. **Gerenciamento de resíduos sólidos:** processo de planejar, implantar, implementar e avaliar medidas sanitárias em relação aos resíduos sólidos que contemplem a sua geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, visando a proteção da saúde pública e do meio ambiente;
11. **Identificação:** medidas que permitem o reconhecimento do tipo de resíduos sólidos contidos nos sacos, recipientes, transporte e armazenamento;
12. **Reciclagem:** processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;

13. **Recipiente de acondicionamento:** recipientes destinados ao acondicionamento de resíduos sólidos que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura, de modo a facilitar o seu armazenamento, coleta e transporte;
14. **Rejeito:** resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;
15. **Resíduos sólidos:** material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, no estado sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções tecnicamente ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;
16. **Segregação:** separação de resíduos no local de sua geração, na área de armazenamento temporário ou na central de resíduos sólidos, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas e com os riscos envolvidos;
17. **TPAR:** Terminal Portuário de Angra dos Reis
18. **Transporte:** traslado de resíduos em qualquer etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;
19. **Tratamento:** aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes de trabalho ou de dano ao meio ambiente;
20. **Synergi:** Banco de dados utilizado para registro de não conformidades, acidentes e incidentes.

6. DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

6.1 SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

6.1.1 Responsabilidades

Será de responsabilidade do TPAR a gestão dos resíduos gerados em suas atividades diretas. Os resíduos gerados nas atividades das empresas contratadas que atuam no Terminal Portuário de Angra dos Reis serão de responsabilidade do mesmo. Porém, sua gestão será de responsabilidade das empresas contratadas, exceto quando especificado o contrário em contrato.

Todas as contratadas deverão seguir as diretrizes estabelecidas neste Plano e todas as evidências documentais pertinentes à gestão de resíduos das mesmas devem ser encaminhadas à Gestão de Saúde, Segurança e Meio Ambiente – HSE do Terminal Portuário de Angra dos Reis.

O Sistema de Gerenciamento de Resíduos Sólidos não contempla a gestão dos resíduos das embarcações que utilizam as estruturas do Terminal Portuário de Angra dos Reis, não sendo permitido seu desembarque e armazenamento na área do porto ainda que temporariamente, conforme estabelece a **Condicionante Nº 20 da LICENÇA DE OPERAÇÃO LO Nº IN003483**. Desta forma, quando da necessidade do desembarque de resíduos de embarcações, este ficará sob responsabilidade do agente marítimo e deverá ser realizado diretamente ao veículo de transporte da empresa coletora contratada pelo mesmo para o transporte e destinação final dos resíduos, ficando a cargo do Centro de Controle Operacional de Segurança – CCOS do TPAR a fiscalização da entrada e saída do veículo de transporte, e do setor de HSE do TPAR a fiscalização de toda a documentação pertinente. O setor de Operações do TPAR é o responsável pelo desembarque propriamente dito.

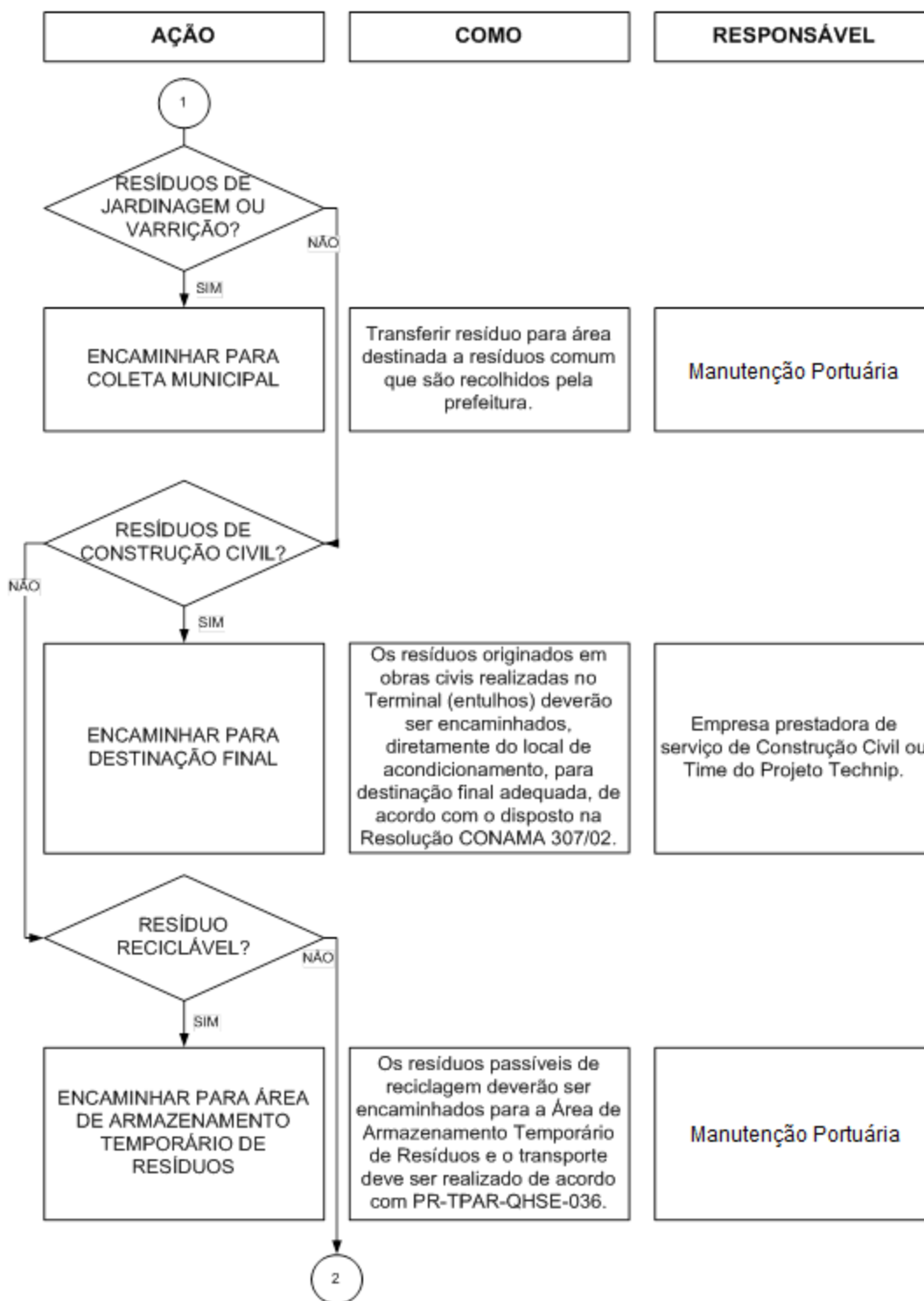
Nota 4: Para retirada de resíduos de embarcações, será necessário impreterivelmente atender as determinações da **IT-TPAR-QHSE-002 – Requisitos de HSE para contratação de serviços ou compra de insumos**, e a Resolução ANTAQ 2190/11.

6.1.2 Sistemática de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

O Sistema de Gerenciamento de Resíduos Sólidos compreende as etapas de identificação dos resíduos e suas fontes geradoras, sua classificação, segregação, acondicionamento, manuseio, armazenamento temporário, transporte, tratamento e destinação final adequados, de acordo com normas e legislação vigente.

Nota 5: Ocorrendo qualquer erro ou acidente durante o gerenciamento de resíduos deverá ser feito um registro no Synergi e cumprimento do PR-TPAR-QHSE-007 – Registro de Não Conformidade, Observações e Oportunidades de Melhorias

O fluxograma a seguir apresenta a sistemática do Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Terminal Portuário de Angra dos Reis – TPAR, incluindo todas as etapas citadas anteriormente.



AÇÃO	COMO	RESPONSÁVEL
<p style="text-align: center;">2</p> <p>ENCAMINHAR PARA ÁREA DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS</p>	<p>Todos os resíduos perigosos devem ser encaminhados à Área de Armazenamento Temporário de Resíduos e armazenados de acordo com suas características de incompatibilidade, respeitando o disposto no PR-TPAR-QHSE-036.</p>	<p>Manutenção Portuária</p>
<p>GERENCIAR ÁREA DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS</p>	<p>Conforme estabelecido no procedimento PR-TPAR-QHSE-036 – Manuseio, Transp. Interno e Monitoramento da Área de Arm. Temp. de Resíduos</p>	<p>Operações Portuárias</p>
<p>DESTINAR ADEQUADAMENTE OS RESÍDUOS ARMAZENADOS</p>	<p>De acordo com especificidade de cada resíduo, acionando empresa contratada e devidamente licenciada para transporte e destinação final, quando da obtenção de volume suficiente para transporte.</p>	<p>HSE</p>
<p>GERENCIAR DOCUMENTAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS</p>	<p>Conforme estabelecido no procedimento PR-TPAR-QHSE-036 – Manuseio, Transp. Interno e Monitoramento da Área de Arm. Temp. de Resíduos</p>	<p>HSE</p>

6.1.3 Identificação, Registro e Classificação dos Resíduos

A classificação dos resíduos é de extrema importância para que se possa dar a correta destinação aos mesmos, uma vez que em função de suas características e especificidades os resíduos demandarão tipos de acondicionamento, tratamento e destinação final distintos. A partir da determinação da classe do resíduo, são estabelecidos quais os tipos de acondicionamento, tratamento e destinação final mais apropriados a cada classe.

A **NORMA NBR 10004:2004** classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente. Tal norma é uma ferramenta imprescindível nas atividades de gerenciamento de resíduos e é aplicada pelas instituições e órgãos fiscalizadores. Segundo esta norma, os resíduos são classificados em:

- **RESÍDUOS CLASSE I – PERIGOSOS** (Possuem características de INFLAMABILIDADE, TOXICIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E PATOGENICIDADE).
- **RESÍDUOS CLASSE II**
 - **RESÍDUOS CLASSE IIA (NÃO PERIGOSOS E NÃO INERTES)** - são aqueles que podem apresentar características de combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade em água, com possibilidade de acarretar riscos à saúde pública e/ou ao meio ambiente, não se enquadrando nas classificações de Classe I ou Classe IIB.
 - **RESÍDUOS CLASSE IIB (NÃO PERIGOSOS E INERTES)** - são aqueles que por suas características intrínsecas, não oferecem riscos à saúde e que não apresentam constituintes solúveis em água em concentrações superiores aos padrões de potabilidade.

A **Resolução RDC ANVISA Nº56** estabelece a classificação dos resíduos sólidos da seguinte maneira:

Quadro 1: Classificação dos Resíduos Sólidos segundo RDC ANVISA Nº56.

Classe	Descrição
A	Resíduos que apresentem risco potencial ou efetivo à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos, consideradas suas características de virulência, patogenicidade ou concentração.
B	Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente.
C	Rejeitos Radioativos.
D	Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radioativo à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.
E	Materiais perfurocortantes ou escarificantes.

Os sacos de acondicionamento, os recipientes de coleta, os recipientes de transporte interno e externo e os locais de armazenamento devem ser identificados de maneira a permitir a fácil visualização, de forma indelével, utilizando-se símbolos, cores e frases, atendendo aos parâmetros estabelecidos na norma NBR 7.500 da ABNT, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e ao risco específico de cada grupo de resíduos:

- ✓ **Grupo A:** Identificado pelo símbolo internacional de risco biológico, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos;
- ✓ **Grupo B:** Identificado através do símbolo de risco associado, de acordo com a NBR 7500 da ABNT e com discriminação de substância química e frases de risco;
- ✓ **Grupo C:** Representado pelo símbolo internacional de presença de radiação ionizante (trifólio de cor magenta) em rótulos de fundo amarelo e contornos pretos, acrescido da expressão “Rejeito Radioativo”;
- ✓ **Grupo D:** Identificado através de símbolos e do código de cores preconizado pela CONAMA nº 275;
- ✓ **Grupo E:** Identificado pela inscrição de “RESÍDUO PERFUROCORTANTE”, indicando o risco que apresenta o resíduo.

Com relação aos resíduos de construção civil gerados quando da realização de obras no Terminal Portuário de Angra dos Reis, esses possuem legislação específica para sua classificação. O **Quadro** apresenta a classificação desses resíduos de acordo com a Resolução CONAMA 307/02.

Quadro 2: Classificação dos Resíduos Sólidos segundo CONAMA 307/02.

Classe	Descrição
A	Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados.
B	Resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/metal, metais, vidros, madeiras e outros.
C	Resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como produtos oriundos do gesso.
D	Resíduos perigosos (NBR 10004) oriundos do processo de construção.

Para controlar a geração de resíduos no Terminal Portuário de Angra dos Reis é preenchida, mensalmente, uma planilha de sustentabilidade ambiental, que contempla a quantidade de resíduos gerados no Terminal Portuário de Angra dos Reis, cujos dados são apresentados ao órgão estadual e federal (INEA e IBAMA, respectivamente) anualmente. A planilha de sustentabilidade ambiental é atualizada por colaborador do departamento de QHSE, e todas as atualizações são documentadas e inseridas no Synergi, de forma que as

informações estejam sempre atualizadas e disponíveis para consulta, atendendo ao disposto na Resolução CONAMA 313 de 29/10/2002:

“Art. 8º - As indústrias, a partir de sessenta dias da data de publicação desta Resolução, deverão registrar mensalmente e manter na unidade industrial os dados de geração e destinação dos resíduos gerados para efeito de obtenção dos dados para o Inventário Nacional dos Resíduos Industriais.”

Nota 6: Os dados gerados no formulário FO-TPAR-QHSE-048 – Registro de Movimentação de Resíduos sob responsabilidade da Manutenção Portuária devem ser enviados ao departamento de QHSE mensalmente, para serem consolidados na Planilha de Sustentabilidade Ambiental.

6.1.4 Monitoramento de Geração de Resíduos Sólidos

A geração de resíduos sólidos do Terminal Portuário de Angra dos Reis compreende resíduos sólidos Perigosos e não Perigosos (ABNT NBR 10004) provenientes da área operacional, área administrativa, portaria, vestiário, escritórios, ambulatório e oficina.

Vale ressaltar que, além da geração pontual de resíduos, existe a geração de resíduos de varrição, jardinagem e manutenção predial bem como a geração de resíduos de construção civil quando da realização de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil no Terminal Portuário de Angra dos Reis.

Nota 7: O TPAR adota medidas voltadas à redução da geração de resíduos sólidos. Tais medidas são disseminadas e implementadas através de treinamentos internos e do “Projeto Conservar”. Ao longo do ano, são realizadas campanhas educativas, visando a conscientização dos trabalhadores, com foco na minimização da geração de resíduos sólidos, reutilização e reciclagem dos mesmos.

O Quadro 3 abaixo, apresenta a lista dos principais resíduos gerados no Terminal Portuário de Angra dos Reis, em cada ponto de geração identificado.

Quadro 3: Tipos de Resíduos por ponto de geração - TPAR.

Ponto de Geração	Tipo de Resíduo Gerado	
Administração/Escritórios/ Portaria	Resíduos Classe I (NBR 10004) / Grupo B (ANVISA RDC 56)	Lâmpadas fluorescentes exauridas e pilhas e baterias.
	Resíduos Classe II (NBR 10004) / Grupo D (ANVISA RDC 56)	Não perigosos (papel, plástico, metal, vidro, não reciclável (comum), orgânico, cartuchos, sucata eletrônica).
Oficina	Resíduos Classe I (NBR 10004) / Grupo B (ANVISA RDC 56)	Contaminados com óleo e/ou produtos químicos perigosos: EPIs, toalhas industriais, embalagens, solo, filtro de óleo, entre outros, lâmpadas fluorescentes exauridas e pilhas e baterias.
	Resíduos Classe II (NBR 10004) / Grupo D (ANVISA RDC 56)	Não perigosos (papel, plástico, metal e vidro, não contaminados, não reciclável (comum), orgânico, sucata eletrônica).
Serviço Médico	Resíduos Classe I (NBR 10004) / Grupo B (ANVISA RDC 56)	Lâmpadas fluorescentes exauridas e pilhas e baterias.
	Resíduos Classe II (NBR 10004) / Grupo D (ANVISA RDC 56)	Não perigosos (papel, plástico, metal e vidro, não contaminados, não reciclável (comum), orgânico, sucata eletrônica).
Vestiário	Resíduos Classe I (NBR 10004) / Grupo B (ANVISA RDC 56)	Lâmpadas fluorescentes exauridas e pilhas e baterias.
	Resíduos Classe II (NBR 10004) / Grupo D (ANVISA RDC 56)	Não perigosos (papel, plástico, metal, resíduo sanitário).
Áreas do Terminal Portuário de Angra dos Reis	Resíduos Classe I (NBR 10004) / Grupo B (ANVISA RDC 56)	Contaminados com óleo e/ou produtos químicos perigosos: EPIs, toalhas industriais, embalagens, solo, entre outros, pilhas e baterias.
	Resíduos Classe II (NBR 10004) / Grupo D (ANVISA RDC 56)	Resíduos de varrição, jardinagem, manutenção predial e construção civil.

Nota 8: O TPAR não gera resíduos de serviços de saúde.

6.1.5 Segregação e Acondicionamento dos Resíduos

Devido à grande variedade na composição e origem dos diferentes tipos de resíduos que podem ser gerados numa mesma atividade, é de grande importância a separação dos mesmos em função de suas características físico-químicas e de seu potencial poluidor ao meio ambiente.

Essa separação deve ocorrer quando da sua geração, de forma a evitar a mistura de resíduos incompatíveis e a permitir a destinação final mais adequada do ponto de vista ambiental, propiciando o encaminhamento dos resíduos para processos de reciclagem, reuso ou outras disposições finais adequadas.

Além da separação entre classes, os resíduos perigosos devem ser segregados de acordo com suas características e incompatibilidades químicas, de forma a evitar a ocorrência de efeitos indesejáveis como fogo e liberação de gases tóxicos, entre outros.

O acondicionamento dos resíduos deve ser realizado de forma a facilitar o manuseio, reduzir a quantidade de embalagens de coleta necessárias e garantir que as características dos resíduos não sejam modificadas durante o acondicionamento, manuseio e armazenamento temporário.

O Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) estabelece através da Resolução **CONAMA** Nº 275 o **Código de Cores** que deve ser adotado para a coleta dos diferentes tipos de resíduos, conforme apresentado na **Figura 1**. Desta forma, os RESÍDUOS PERIGOSOS e NÃO PERIGOSOS gerados nas atividades do Terminal Portuário de Angra dos Reis deverão ser segregados e seus coletores identificados conforme o disposto na referida resolução. Vale destacar que os sacos plásticos utilizados na coleta seletiva devem ser da mesma cor que os coletores, de forma a facilitar o manuseio e armazenamento temporário dos mesmos.



Figura 1: Código de Cores Coleta Seletiva (Resolução CONAMA N°275).

Os coletores são distribuídos pelo TPAR, alocados próximo a pontos de geração temporária, específicos para os resíduos gerados. Além disso, no interior dos prédios e salas administrativas são alocados coletores de papel e coletores compactos de metal, plástico e não recicláveis, e coletores de copos descartáveis nas copas e próximo a bebedouros.

Tanto os resíduos perigosos, como os não perigosos, podem ser acondicionados em contêineres, tambores, tanques ou a granel, devendo ser respeitado seu estado físico, tipo de emissão e características. A escolha do tipo de recipiente depende, além das características do resíduo, da quantidade gerada, do tipo de transporte a ser utilizado, da necessidade ou não de tratamento e da forma da disposição final a ser adotada, e devem ser constituídos de material resistente aos impactos e esforços previstos, decorrentes de todas as fases do gerenciamento.

Os resíduos de construção civil não perigosos deverão ser acondicionados e armazenados temporariamente em área pré-estabelecida pelo TPAR, isolada e identificada, em caçambas metálicas ou diretamente sobre o solo, de acordo com características do resíduo.

O recipiente de acondicionamento deve ser adequado à forma de remoção, ou seja, o tipo de equipamento de transporte e o modo do seu carregamento. Se removido por homem, deve possuir bordas arredondadas ou alças que permitam o seu manuseio e se removido por empilhadeira mecânica, é imprescindível colocá-lo sobre um estrado, metálico ou de madeira.

Da mesma forma, os resíduos deverão ser acondicionados de forma a não permitir a contaminação cruzada, evitando assim que resíduos não contaminados sejam contaminados através do contato entre diferentes resíduos, diminuindo assim a quantidade de resíduos perigosos destinados e os custos relacionados a essa destinação.

Nota 9: Disposições gerais a respeito do acondicionamento de resíduos sólidos.

- Os recipientes de coleta seletiva devem ser de material lavável, resistente à ruptura, vazamento, punctura e queda e com tampa provida de sistema de abertura;
- A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com o volume de resíduos gerado;
- Os recipientes de coleta de resíduos perigosos (contaminados, toalhas industriais e EPIs) devem ser dotados de dispositivo que permita o fechamento nos intervalos entre uma utilização e outra, assim como seu fechamento definitivo, quando finalizado o uso;
- As lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias devem ser acondicionadas de forma a mantê-las integras;
- Quando os resíduos forem acondicionados em sacos, estes deverão ser de material resistente à ruptura e vazamento, impermeável, respeitando os limites de peso, substituídos sempre que necessário ou quando atingirem 2/3 da sua capacidade, pelo menos uma vez ao dia;
- É proibido o reaproveitamento ou esvaziamento dos sacos acondicionadores;
- Os Coletores de Papel localizados nos escritórios não necessitam de tampa para vedação;
- Nos locais onde exista risco potencial de contaminação cruzada, tais como banheiros, os recipientes de acondicionamento deverão ser providos de tampas com acionamento não manual;
- Os sacos destinados a coleta seletiva devem seguir o mesmo código de cores que os coletores (CONAMA Nº275);
- Todos os recipientes acondicionadores devem ser devidamente identificados, especificando o tipo de resíduos que acondicionado;
- Os resíduos perigosos e coletores de EPIs devem ser alocados sobre paletes;
- Quando da necessidade de coletor de resíduo oleoso, este deve ser alocado em área isolada por lombada ou caneletas de drenagem.

6.1.6 Manuseio e Transporte Interno dos Resíduos

Todo o resíduo gerado, segregado e acondicionado nas unidades do TPAR serão coletados e enviados para a Área de Armazenamento Temporário de Resíduos periodicamente, ou quando necessário, de acordo com o estabelecido no procedimento no **PR-TPAR-QHSE-036 – Manuseio e Transporte Interno e Monitoramento da Área de Armazenamento Temporário de Resíduos** que descreve o manuseio e transporte interno dos resíduos sólidos, exceto os resíduos de construção civil, que serão armazenados em área específica, pré-estabelecida pelo TPAR, localizada próxima a obra.

Um adequado manuseio dos resíduos deve garantir sua integridade, desde o ponto de acondicionamento do resíduo até sua disposição temporária na Área de Armazenamento Temporário de Resíduos, de forma que sejam mantidas todas as características dos mesmos. Deve-se garantir também a manutenção da segregação dos resíduos, evitando, desta forma, a mistura entre resíduos incompatíveis e contaminação de resíduos não-contaminados, facilitando o armazenamento temporário e disposição final. Para tanto, o executante da tarefa deve se atentar para a identificação de avarias na estrutura dos coletores ou sacos que possam comprometer o resíduo, ocasionar vazamentos, quedas, contaminação, entre outros. No caso da detecção de avarias, o executante deve tomar as devidas providências para solucionar o problema e prosseguir com a atividade de forma segura, de acordo com disposto no PR-TPAR-QHSE-036 – Manuseio e Transporte Interno e Monitoramento da Área de Armazenamento Temporário de Resíduos.

Os resíduos acondicionados em sacos devem ser coletados diretamente dos recipientes de acondicionamento, não sendo permitido dispor estes resíduos em qualquer local, mesmo que por um período limitado.

Durante a coleta e o transporte interno dos resíduos, os responsáveis pelas atividades devem utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários à execução da tarefa, de acordo com o estabelecido no procedimento PR-TPAR-QHSE-036 – Manuseio e Transporte interno e Monitoramento da Área de Armazenamento Temporário de Resíduos, e o peso do coletor não deverá exceder o limite de carga permitido para o transporte realizado pelos trabalhadores.

Devido à grande importância que a correta segregação de resíduos representa, as não conformidades identificadas quando do transporte interno dos resíduos das áreas para a Área de Armazenamento Temporário de Resíduos deverá ser devidamente documentada, de forma a possibilitar a identificação das áreas com maior deficiência na segregação dos resíduos, apontando necessidade de treinamentos adicionais ou modificações estruturais.

6.1.7 Armazenamento Temporário de Resíduos Sólidos

O armazenamento temporário de resíduos é realizado visando o acúmulo de resíduos até uma quantidade tal que viabilize técnica e economicamente sua destinação final. Este armazenamento deve ser feito em local adequado e destinado para esta finalidade, projetado de acordo com o estabelecido nas normas ABNT NBR 11174 e ABNT NBR 12235.

O TPAR possui Área de Armazenamento Temporário de Resíduos, projetada de acordo as referidas normas, cuja área de armazenamento disponível é de 110 m², divididos em duas baias, destinadas ao armazenamento temporário de resíduos perigosos e não perigosos, nas quais a baia de resíduos não perigosos é dividida, por divisórias removíveis, em três áreas, para ao armazenamento de metal, plástico e papel/papelão.

NOTA 10: Os resíduos de construção civil não são armazenados na área de armazenamento temporário de resíduos. Seu armazenamento temporário é realizado em local pré-estabelecido pelo Terminal Portuário de Angra dos Reis, próximo a obra, isolado e devidamente identificado. Resíduos de madeira, metal, sucata eletrônica e outros resíduos inertes podem não ficar na área de armazenamento, desde que autorizados formalmente pelo QHSE (através de email ou similar) e estejam de acordo com a legislação e devidamente identificados.

A Área de Armazenamento Temporário de Resíduos constitui-se de área coberta, devidamente arejada, construída em alvenaria, provida de piso impermeável, sistema de contenção de vazamentos, composto por caneletas equipadas com grelha metálica, resistente de forma a agüentar trânsito de cargas pesadas, interligadas a caixas coletoras. A Área é devidamente identificada, de acordo com cada resíduo armazenado, e seu acesso é restrito a pessoal autorizado.

O procedimento relacionado à operação da Área de Armazenamento Temporário de Resíduos do TPAR é apresentado no **PR-TPAR-QHSE-036 – Manuseio e Transporte Interno e Monitoramento da Área de Armazenamento Temporário de Resíduos**. Toda a movimentação (entrada e saída) de resíduos na Área de Armazenamento Temporário ou diretamente para recolhimento da prefeitura (caso do resíduo comum) deve ser documentada por meio do formulário **FO-TPAR-QHSE-048 – Registro de Movimentação de Resíduos**, no qual deve constar a descrição do tipo de resíduo, gerador / origem, a quantidade de resíduos que entraram, saíram da área e que permaneceram no estoque de resíduos e o local de armazenamento temporário.

Na gestão da Área de Armazenamento Temporário de Resíduos é importante destacar a relevância que assumem as inspeções periódicas da mesma, tanto para verificação de sua estrutura como para detecção de anomalias. O formulário **FO-TPAR-MAN-007 – Inspeção das Instalações da Área de Armazenamento**

Temporário de Resíduos (Anexo 2) detalha os itens que devem ser verificados quando da Inspeção das instalações da área.

De forma a controlar e mitigar os efeitos de acidentes que possam ocorrer durante a operação da Área de Armazenamento de Temporário de Resíduos, o TPAR possui um plano **PR-TPAR-QHSE-031 – Plano de Controle de Emergência – PCE**, visando a proteção e segurança da comunidade, do meio ambiente e dos funcionários, e considerando que o risco potencial da ocorrência de acidentes requer empenho constante no sentido de evitar, prevenir e, em último caso, combater e controlar esses eventos.

Além disso, outra maneira de prevenir acidentes relacionados ao manuseio e armazenamento de resíduos é evitar o contato entre resíduos incompatíveis, garantindo que não hajam interações entre os mesmos. Resíduos ou substâncias que, ao se misturarem, provocam efeitos indesejáveis, como fogo, liberação de gases tóxicos ou ainda facilitam a lixiviação de substâncias tóxicas, não devem ser colocados em contato. O **ANEXO 3** apresenta uma lista dos principais resíduos incompatíveis e o resultado da interação entre esses resíduos, de acordo com a NBR 12235.

6.1.8 Transporte Externo

Quando da obtenção de quantidade suficiente de resíduos armazenados temporariamente que justifique técnica e economicamente o transporte e destinação final dos mesmos, deve ser acionado serviço de transporte de resíduos para sua destinação final.

O transporte só poderá ser realizado se os resíduos de qualquer natureza estiverem devidamente segregados, classificados, rotulados, acondicionados, sendo, então, emitido o Manifesto de Resíduos.

O transporte dos resíduos deverá ser realizado por empresas especializadas e devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente. Além da Licença de Operação para transporte de resíduos, deve ser exigido da contratada a comprovação de realização do curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP do motorista que realizará o serviço e a certificação INMETRO do caminhão que será utilizado. A contratação da empresa responsável pela destinação do resíduo deverá atender aos requisitos legais da legislação vigente e aos requisitos contratuais do TPAR.

Para que as operações envolvendo os resíduos sólidos ocorram de maneira adequada, torna-se necessário o preenchimento/disponibilização dos seguintes documentos, quando pertinentes:

- Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR quando de qualquer transporte;
- Envelope para Transporte de cargas perigosas, disponível nas unidades geradoras;
- Cópia do Registro de Movimentação de Resíduos;
- Ficha de Emergência;
- Etiquetas de Identificação do Resíduo.

Para a liberação do transporte, o veículo deve ser inspecionado na portaria, verificando-se todos os itens listados no **FO-TPAR-QHSE-046 – Check List para Transporte de Produtos Perigosos (ANEXO 4)**, quando aplicável. Além deste documento, a retirada de resíduos da Área de Armazenamento Temporário só será permitida mediante apresentação do manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), emitido eletronicamente no site do INEA. Será entregue uma via do MTR à transportadora, ao qual deve ser mantida durante todo o transporte. Após o recebimento da via impressa do MTR pelo destinador, o mesmo deve proceder a baixa do respectivo MTR. Não é necessário manter via impressa ou requerer a antiga quarta via do destinador, uma vez que todo o controle é realizado pelo sistema MTR.

6.1.9 Tratamento e destinação final

A destinação final adequada de um resíduo irá depender de suas características e especificidades. Em geral, quanto a definição da destinação final que será dada a um determinado resíduo, as variáveis consideradas são:

- Tipo de resíduo;
- Classificação do resíduo;
- Quantidade de resíduo;
- Métodos técnicos e ambientalmente viáveis de destinação final;
- Custos dos métodos de destinação final.

Entende-se por “destinação final” a utilização de resíduos por meio de reciclagem, reprocessamento, eliminação por incineração ou por coprocessamento ou outro método de disposição final ou método disponível.

Nota 11: Conforme previsto na Resolução CONAMA Nº 401/08 – “Art. 10 - Não é permitida a disposição final de baterias chumbo-ácido em qualquer tipo de aterro sanitário, bem como a sua incineração.”

Para garantir a correta destinação do resíduo, deve ser exigido da empresa contratada a apresentação de Licença Ambiental de Operação, ou documento similar, emitida pelo órgão ambiental local, para a atividade específica de tratamento/disposição final.

A destinação final dos resíduos é de responsabilidade do setor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente – HSE do TPAR. A contratação da empresa responsável pela destinação do resíduo deverá atender aos requisitos legais da legislação vigente e aos requisitos contratuais do Terminal Portuário de Angra dos Reis, conforme disposto no Procedimento **PR-TPAR-QHSE-001 – Diretriz do Sistema de Gestão de HSE para Contratadas do Porto de Angra.**

6.1.10 Treinamentos

Para o sucesso da implantação de uma Gestão eficiente de resíduos sólidos é imprescindível que todas as partes envolvidas em qualquer atividade do Terminal Portuário de Angra dos Reis estejam informadas sobre todas as etapas deste Plano e os procedimentos nele referidos.

A informação e capacitação do pessoal devem ser realizadas por meio de treinamentos fornecidos pelo TPAR aos seus funcionários diretos e de empresas contratadas (**Quadro 4**).

Estes treinamentos devem acontecer sempre que um novo funcionário for contratado ou quando detectada necessidade. Mudanças de função na qual haja a necessidade de treinamento específico sobre alguma etapa do processo da Gestão de Resíduos também devem ser consideradas.

O treinamento obrigatório a todos os funcionários do Terminal Portuário de Angra dos Reis é:

- Segregação de Resíduos: Classificação NBR 10004 e Código de Cores Coleta Seletiva – CONAMA Nº357 – Treinamento de Integração
- Redução da geração de resíduos na fonte – Treinamento de Integração

Aos funcionários envolvidos no manuseio, transporte e armazenamento de resíduos devem ser fornecidos os seguintes treinamentos, além do já citado:

- Procedimento para Acondicionamento de Resíduos;
- Procedimento para Transporte de Resíduos;
- Procedimento para Armazenamento Temporário de Resíduos.

Quadro 4: Treinamentos obrigatórios – Resíduos Sólidos.

Tipo	A Quem?	Descrição do Conteúdo	Objetivos
Classificação e Segregação de Resíduos e Boas Práticas na Gestão de Resíduos. Redução da geração de resíduos na fonte	Todos os funcionários, diretos e contratados, do Terminal Portuário de Angra dos Reis.	Apresentar as principais legislações, normas e diretrizes para a classificação e segregação corretas dos resíduos sólidos gerados nos terminais. Boas Práticas: 3R - Redução, Reuso e Reciclagem de resíduos.	Orientar para correta segregação quando da geração dos resíduos e sobre a diminuição da geração de resíduos na fonte
Acondicionamento e Manuseio de Resíduos.	Funcionários envolvidos na coleta e transporte interno de resíduos.	Apresentar e detalhar os procedimentos adequados de coleta e transporte interno de resíduos segregados nas áreas até a Área de Armazenamento Temporário de Resíduos.	Orientar sobre os procedimentos existentes de coleta e transporte interno de resíduos.
Armazenamento Temporário de Resíduos e Organização da Área de Armazenamento Temporário de Resíduos.	Funcionários/Encarregados da Área de Armazenamento Temporário de Resíduos.	Apresentar e detalhar procedimento relacionado às atividades da Área de Armazenamento Temporário de Resíduos.	Orientar Funcionário encarregado da Área de Armazenamento Temporário de Resíduos quanto ao funcionamento e adequado desempenho das atividades de armazenagem.

Listas de presença ou documento similar que comprove a participação dos funcionários nos treinamentos devem ser arquivadas como evidência da realização da capacitação e para futuras consultas.

Após a realização das atividades de capacitação é feita a avaliação da sua eficácia, essa avaliação tem como objetivo assegurar que a competência necessária e os objetivos estabelecidos foram alcançados. Essa análise é de responsabilidade do Setor de HSE. Caso a capacitação seja considerada ineficaz, o Setor deverá definir uma ação de segmento (re-treinamento).

A eficácia de capacitação será verificada durante as auditorias internas e no acompanhamento das atividades rotineiras. Caso seja detectada a ineficiência de algum treinamento, o responsável de área deverá informar ao Setor de HSE que tomará as providências cabíveis.

6.1.11 Análise Crítica

A Análise Crítica do Sistema de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes acontece anualmente ou quando se fizer necessário, para assegurar sua contínua pertinência, adequação e eficácia. A sistemática para Análise Crítica do Sistema de Gestão de HSE, incluindo os dados de entrada e saída necessários, encontra-se definida no procedimento Análise Crítica de QHSE pela Direção do TPAR – PR-TPAR-QHSE-005.

6.2 GERENCIAMENTO DE EFLUENTES

Caso ocorra evento onde haja geração de efluentes provenientes da atividade de combate a incêndio, o mesmo deve ser recolhido e/ou enviado para coprocessamento, conforme Anexo 1.

6.2.1 Gerenciamento de Recurso Hídricos

Os recursos hídricos do TPAR possuem:

- Controle de Estimativa de uso mensal/anual, devidamente evidenciado no Synergi;
- Monitoramento do consumo de água no canteiro (por medição);
- Programa de limpeza dos reservatórios de água de modo a evitar a necessidade de descartar toda a água do reservatório;
- Treinamento de Conscientização da força de trabalho sobre o uso racional da água;
- Utilização de sanitários químicos ou banheiros de campanha;

Nota 12: Não existe política de reutilização de água, devido ao baixo consumo de água para atividades que possibilitariam o reuso.

6.2.2 Efluentes Domésticos

Os efluentes sanitários, provenientes dos banheiros e copas localizados dentro da área do TPAR, são devidamente tratados, através de Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) própria, sendo utilizado o processo de tratamento de esgoto caracterizado pela biodegradação da carga orgânica solúvel no efluente através de microrganismos anaeróbios e aeróbios. Após tratamento o efluente é lançado na Baía de Ilha Grande, conforme os padrões estabelecidos na CONAMA 357/05.

6.2.3 Efluentes oleosos

Os efluentes oleosos gerados a partir de lavagem de pincéis com tinta são tratados de acordo com o procedimento **IT-TPAR-MAN-003 – Manutenção Portuária**.

Em caso de troca de óleo, lubrificação ou qualquer atividade que possa gerar um efluente oleoso em pequena quantidade, deve ser usada uma bandeja recolhadora para conter um possível vazamento conforme instruções do procedimento PR-TPAR-MEQ-003 – Abastecimento de Máquinas e Equipamentos. O efluente recolhido deve ser armazenado e destinado como resíduo, de acordo com a sua classificação,

assim como o efluente oleoso gerado através da utilização do box de lavagem de veículos e equipamentos, o qual é destinado a Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO), onde o óleo é separado da água, sendo a mesma posteriormente lançada no mar, conforme os padrões estabelecidos na CONAMA 357/05.

Nota 13: Não existem efluentes de revelação de filmes, de testes hidrostáticos ou decapagem. Qualquer um desses efluentes caso venha ocorrer, atenderão a todos os requisitos normativos exigidos.

6.2.4 Águas Pluviais

As águas pluviais são coletadas através de bocas de lobo, após atingir um determinado nível são destinadas para o mar.

Nota 13: Os efluentes domésticos e oleosos são monitorados, conforme descrito no procedimento PR-TPAR-QHSE-029 – Monitoramento Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

7. ANEXOS

- **Anexo 1** – Tabela de Gerenciamento de Resíduos – TPAR.
- **Anexo 2** – Formulário de Inspeção das Instalações da Área de Armazenamento Temporário de Resíduos.
- **Anexo 3** – Incompatibilidade de Resíduos de acordo com a NBR 12235.
- **Anexo 4** – Check List para Transporte de Produtos Perigosos.
- **Anexo 5** – FO-TPAR-QHSE-048 – Registro de Movimentação de Resíduos.

ANEXO 1 - Tabela de Gerenciamento de Resíduos – TPAR Pág.: 1/2

TABELA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS – TPAR


Resíduo/ Efluentes	Classe (NBR 10004)	Estimativa Mensal (Kg)	Local de Geração	Coleta/ Segregação	Armazenamento Temporário	Destinação Final (preferencial)
Cartuchos/ Tonner de impressora/ copiadora	I	1 Kg	Escritórios TPAR	Caixa de Madeira/ Papelão	Prateleira do Almoarifado	Reciclagem
Pilhas e Baterias	I	0,5 Kg	Escritórios TPAR	Coletor Laranja	Caixa de Material Reciclável	Reciclagem
Materiais contaminados com óleo (incluindo borra oleosa)	I	10 Kg	Manutenção Mecânica	Coletor Laranja / Recipiente de Borra Oleosa	Coletores/ Bags / Recipiente de Borra Oleosa	Coprocessamento
Óleo Lubrificante Usado*	I	50 L	Manutenção Mecânica	Coletor Laranja	Recipiente de Óleo Lubrificante	Coprocessamento
Filtros de Óleo*	I	10 Kg	Manutenção Mecânica	Coletor Laranja	Recipiente de Óleo Lubrificante	Coprocessamento
Lâmpadas Fluorescentes	I	0,5 Kg	Escritórios TPAR	Caixa de Madeira/ Papelão	Caixa de Material Reciclável	Tratamento
Lâmpadas de Vapor Metálico	IIB	1Kg	Área Operacional	Caixa de Madeira/ Papelão	Caixa de Material Reciclável	Reciclagem
Lâmpadas Mistas	IIB	0,5 Kg	Área Operacional	Caixa de Madeira/ Papelão	Caixa de Material Reciclável	Reciclagem
Papel e Papelão	IIA	100 Kg	Escritórios TPAR / Área Operacional	Coletor Azul	Coletores/ Bags/ Caçambas	Reciclagem
Plástico	IIB	200 Kg	Escritórios TPAR / Área Operacional	Coletor Vermelho	Coletores/ Bags/ Caçambas	Reciclagem
Plástico (Contaminado)	I	2 Kg	Área Operacional	Coletor Laranja	Coletores/ Bags/ Caçambas	Coprocessamento
Sucata Metálica	IIB	100 Kg	Área Operacional	Coletor Amarelo	Coletores/ Bags/ Caçambas	Reciclagem
Sucata Metálica (Contaminada)	I	4 Kg	Área Operacional	Coletor Laranja	Coletores/ Bags/ Caçambas	Coprocessamento

* Resíduos de óleo lubrificante e filtros de óleo gerados por atividades de manutenção mecânica do subcontratado que provê os equipamentos.

ANEXO 1 - Tabela de Gerenciamento de Resíduos – TPAR Pág.: 2/2

Resíduo/ Efluentes	Classe (NBR 10004)	Estimativa Mensal (Kg)	Local de Geração	Coleta/ Segregação	Armazenamento Temporário	Destinação Final (preferencial)
Vidro	IIB	5 Kg	Escritórios TPAR	Coletor Cinza	Coletores/ Bags/ Caçambas	Reciclagem
Madeira	IIA	100 Kg	Área Operacional	Coletor Preto	Coletores/ Bags/ Caçambas	Reciclagem
Resíduo Comum	IIA	300 kg	Escritórios TPAR/ Área Operacional	Coletor Cinza	Coletores/ Bags/ Caçambas	Aterro Sanitário
Resíduo de Construção Civil	IIA	15.000 ton	Área Operacional	---	Área de armazenamento temporário	Aterro Classe A
EPIs Usados e Contaminados	I	3 Kg	Escritórios TPAR/ Área Operacional	Coletor Laranja	Coletores/ Bags/ Caçambas	Coprocessamento
Pneus Inservíveis	IIA	100 Kg	Área Operacional	---	Baia da Oficina Mecânica	Aterro Industrial
Bateria Automotiva	I	20 Kg	Área Operacional	---	Bandeja de Contenção	Reciclagem
Resíduos de Incêndio (Rescaldo)	I	---	Escritórios TPAR/ Área Operacional	Coletor Laranja	Coletores/ Bags/ Caçambas	Coprocessamento
Efluentes de Incêndio	I	---	Escritórios TPAR/ Área Operacional	Coletor Laranja	Coletores/ Bags/ Caçambas	Coprocessamento

**ANEXO 2 - Formulário de Inspeção das Instalações da
Área de Armazenamento Temporário de Resíduos**

 <p>TPAR - Terminal Portuário de Angra dos Reis S/A</p>	INSPEÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ÁREA DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS
--	---

SETOR: ÁREA DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS - TPAR

DATA:

HORA:

RESPONSÁVEL:

INSTALAÇÃO	TÓPICOS A SEREM VERIFICADOS	CONFORMIDADE		DESCRIÇÃO
		C	NC	
PISO	Estrutura (Fissuras, Rachaduras, etc)			
	Vazamentos (Presença de Manchas) / Resíduos Dispersos			
	Conservação			
CANALETAS DE CONTENÇÃO	Ausência de resíduos			
	Acesso			
	Organização			
CAIXA COLETORA	Ausência de resíduos			
	Estrutura			
	Conservação			
GRADEAMENTO	Integridade			
	Conservação			
EXTINTORES	Sinalização			
	Carga			
	Lacre			
	Validade			
PORTÕES DE ACESSO	Estado de Conservação			
PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO/ INFORMAÇÃO	Estado de conservação			
RESÍDUOS ACONDICIONADOS	Estrutura dos recipientes			

C – CONFORME / NC NÃO CONFORME

DETALHAMENTO DO PROBLEMA/OBSERVAÇÃO

--

AÇÃO IMEDIATA

RESPONSÁVEL:		PRAZO:	

RESPONSÁVEL

SUPERVISOR DE OPERAÇÕES

ANEXO 3 - Incompatibilidade de Resíduos de acordo com a NBR 12235 – Pág.: 1/3

INCOMPATIBILIDADE DE RESÍDUOS DE ACORDO COM A NBR 12235

	1-A	1-B	2-A	2-B	3-A	3-B	4-A	4-B	5-A	5-B	6-A	6-B	7-A	7-B
1-A		1			3		4		5					
1-B	1				3		4		5		6			
2-A				2										
2-B			2										7	
3-A						3			5				7	
3-B					3									
4-A								4						
4-B							4							
5-A										5			7	
5-B									5					
6-A												6		
6-B											6			
7-A														7
7-B													7	

*Grupos de substâncias estabelecidos pela NBR 12235 (Quadro1).

1= Geração de Calor, reação violenta

2= Geração de substâncias tóxicas em caso de fogo ou explosão

3= Fogo ou explosão, geração de hidrogênio gasoso inflamável

4= Fogo, explosão ou geração de calor, geração de gases inflamáveis ou tóxicos

5= Fogo, explosão ou reação violenta


6= Geração de gás cianídrico ou gás sulfídrico

7= Fogo, explosão ou reação violenta


INCOMPATIBILIDADE DE RESÍDUOS - NBR 12235	
GRUPO 1-A	GRUPO 1-B
<ul style="list-style-type: none">• Lama de acetileno• Líquidos fortemente alcalinos• Líquidos de limpeza de alcalinos• Líquidos alcalinos corrosivos• Líquido alcalino de bateria• Águas residuárias alcalinas • Lama de cal e outros alcális corrosivos • Soluções de cal• Soluções cáusticas gastas	<ul style="list-style-type: none">• Lamas ácidas• Soluções ácidas• Ácidos de bateria• Líquidos diversos de limpeza• Eletrólitos ácidos• Líquidos utilizados para gravação em metais • Componentes de líquidos de limpeza• Banhos de decapagem e outros ácidos corrosivos• Ácidos gastos• Mistura de ácidos residuais• Ácidos sulfúrico residual
GRUPO 2-A	GRUPO 2-B
<ul style="list-style-type: none">• Resíduos de asbestos• Resíduos de berílio• Embalagens vazias contaminadas com pesticidas• Resíduos de esptcidas• Outras quaisquer substâncias tóxicas	<ul style="list-style-type: none">• Solventes de limpeza de componentes eletrônicos• Explosivos obsoletos• Resíduos de petróleo• Resíduos de refinaria• Solventes em geral• Resíduos de óleo e outros resíduos inflamáveis e explosivos
GRUPO 3-A	GRUPO 3-B
<ul style="list-style-type: none">• Alumínio• Berílio• Cálcio • Magnésio • Potássio• Sódio• Zinco em pó, outros metais reativos e hidretos metálicos	<ul style="list-style-type: none">• Resíduos GRUPO 1-A ou 1-B

INCOMPATIBILIDADE DE RESÍDUOS - NBR 12235	
GRUPO 4-A	GRUPO 4-B
<ul style="list-style-type: none">• Alcoóis• Soluções aquosas em geral	<ul style="list-style-type: none">• Resíduos concentrados dos GRUPOS 1-A ou 1-B• Cálcio• Lítio• Hidretos metálicos• Potássio• Sódio• SO₂, Cl₂, SOCl₂, PCl₃, CH₃SiCl₃ e outros resíduos reativos com água
GRUPO 5-A	GRUPO 5-B
<ul style="list-style-type: none">• Alcoóis• Aldeídos• Hidrocarbonetos halogenados• Hidrocarbonetos nitrados e outros compostos orgânicos reativos e solventes• Hidrocarbonetos insaturados	<ul style="list-style-type: none">• Resíduos concentrados do GRUPO 1-A ou 1-B• Resíduos do GRUPO 3-A
GRUPO 6-A	GRUPO 6-B
<ul style="list-style-type: none">• Soluções gastas de cianetos e sulfetos	<ul style="list-style-type: none">• Resíduos do GRUPO 1-B
GRUPO 7-A	GRUPO 7-B
<ul style="list-style-type: none">• Cloratos e outros oxidantes fortes• Cloro• Cloritos• Ácido crômico• Hipocloritos• Nitratos• Ácido nítrico fumegante• Percloratos• Permanganatos• Peróxidos	<ul style="list-style-type: none">• Ácido acético e outros ácidos orgânicos• Ácidos minerais concentrados• Resíduos do GRUPO 2-B• Resíduos do GRUPO 3-A• Resíduos do GRUPO 5-A e outros resíduos combustíveis ou inflamáveis

ANEXO 4 - Check List para Transporte de Produtos Perigosos – Pág.: 1/3

 <p>TPAR TPAR - Terminal Portuário de Angra dos Reis S/A</p>		CHECKLIST DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS					
Data:		Hora:			Local:		
Empresa:		Placa:			Descrição:		
Nº	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES		
No chão							
1.	Verificar se a Carteira Nacional de Habilitação está em dia;						
2.	Faróis, Lanterna e Setas em perfeito estado de conservação e funcionamento;						
3.	Buzina em perfeito funcionamento;						
4.	Alarme sonoro e luminoso sincronizado a marcha ré em perfeito funcionamento;						
5.	Cinto de segurança de 3 pontas em perfeito funcionamento.						
Documentação a ser verificada							
6.	"Certificado de Registro de Licenciamento" (conforme Código de Trânsito Brasileiro - lei 9503 de 23/09/97) válido;						
7.	Documento fiscal do produto transportado;						
8.	"Envelope para o Transporte Terrestre de Produtos Perigosos" adequado às disposições da NBR 7503/05;						
9.	"Ficha de emergência da carga transportada adequada às disposições da NBR 7503/05. A Ficha de emergência deverá conter: - a identificação do expedidor ou do fabricante do produto que forneceu as instruções; - a identificação do produto ou grupo de produtos a que as instruções se aplicam; - a natureza dos riscos apresentados pelos produtos; - as medidas a serem adotadas em caso de emergência; - números de telefone de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil, órgão de meio ambiente e, quando for o caso, dos órgãos competentes para as classes 1 e 7, ao longo do itinerário;						
10.	FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) de acordo com o produto;						
11.	No caso de transporte de produtos perigosos a granel: "Certificados de Capacitação" do veículo e dos equipamentos dentro do prazo de validade ("Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP" e "Certificado de Inspeção Veicular – CIV", emitidos pelo Inmetro ou entidade por este acreditada). O Certificado deverá autorizar o transporte da carga declarada na documentação;						
12.	Treinamento específico do condutor do veículo utilizado no transporte de produto perigoso. Disposições relacionadas ao "Curso para condutores de veículos de transporte de Produtos Perigosos" presentes no item 6.3 da Resolução 168/04 do CONTRAN- MOPPE.						

ANEXO 4 - Check List para Transporte de Produtos Perigosos – Pág.: 2/3

 <small>TPAR - Terminal Portuário de Angra dos Reis S/A</small>		CHECK-LIST DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS			
Nº	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES
Adequações do veículo:					
13.	Verificar se a parte exterior do veículo encontra-se limpa e sem contaminantes (óleo, graxa, efluente industrial, etc.);				
14.	Elementos identificadores de risco "rótulos de risco" e painéis de segurança em bom estado e adequados à carga transportada. Obs.: 1) O painel de segurança deve conter o número das Nações Unidas (nº ONU) e o número de risco do produto transportado apostos em caracteres pretos. 2) Prescrições definidas na Resolução ANTT 5232/16;				
15.	Os elementos indicativos de risco estão em bom estado, de forma a permitir a identificação rápida dos riscos do carregamento;				
16.	Verificar e inspecionar, visualmente o estado de conservação e a segurança do veículo, incluindo vazamento no sistema de freio, sinalização luminosa (integridade e funcionamento), fiação elétrica em geral;				
17.	Verificar e inspecionar, visualmente o estado geral dos pneus;				
18.	Verificar e inspecionar, visualmente as condições da carroceria.				
Equipamentos a serem verificados					
19.	Extintores de incêndio carregados e bem afixados, dentro do prazo de validade;				
20.	Estojo de ferramentas adequado para reparos em situações de emergência durante a viagem;				
21.	Equipamento de Proteção Individual (EPI) para todos os membros da tripulação;				
22.	Verificar as condições dos mangotes de transferência de óleo combustível;				
23.	Verificar a existência e as condições do conjunto de equipamentos para emergência;				
24.	Verificar a existência e as condições de no mínimo dois calços de dimensões apropriadas ao peso do veículo e ao diâmetro das rodas e compatível com o material transportado;				
25.	Tacógrafo do veículo, nos casos de transporte de produto perigoso a granel.				
Carga					
26.	Checar se os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, marcados, rotulados, sinalizados e a "declaração de acondicionamento" está descrita num documento de transporte;				
27.	Verificar se os produtos perigosos não estão sendo transportados sobre embalagem frágil e/ou de materiais facilmente inflamáveis;				

ANEXO 4 - Check List para Transporte de Produtos Perigosos – Pág.: 3/3




CHECK-LIST DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

Nº	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES
28.	Verificar se não estão sendo transportados produtos perigosos incompatíveis entre si, bem como produtos não-perigosos em um mesmo veículo;				
29.	Verificar o acondicionamento do produto, sendo que ele deverá suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte;				
30.	Verificar se os volumes estão marcados com o nome apropriado para embarque;				
31.	Verificar o estado geral de conservação das embalagens (atenção para vazamentos), arrumação na unidade de transporte e identificação dos volumes;				
32.	Verificar se os cilindros de gases estão acondicionados de forma segura a não permitir o tombamento, queda ou deslocamento;				
33.	Checar se os cilindros de gases estão sendo transportados na posição vertical;				
34.	Verificar se os cilindros possuem capacetes protetor de válvula de acordo com o tipo de gás;				
35.	Verificar se possuem rotulagem, simbologia de risco e número da ONU fixados no corpo do cilindro.				
36.	Verificar se a embalagem para transporte é homologada pelo INMETRO, de acordo a Resolução ANTT 5232/16.				
Resultado:		Conforme		Não conforme*	
MOTORISTA (NOME E ASSINATURA):					
RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO (NOME E ASSINATURA):					
DEPARTAMENTO SOLICITANTE *:					

* Declaro que recebi cópia deste check list, contendo as não conformidades levantadas, e fui orientado a encaminhar o documento à empresa, a qual deverá tomar as ações corretivas necessárias, informando que não será permitido novo ingresso à área do TPAR, caso as condições do veículo não atendam aos requisitos deste formulário.


Data: ____/____/____

Ass. Motorista: _____

 TPAR <small>TPAR - Terminal Portuário de Angra dos Reis S/A</small>		Registro de Movimentação de Resíduos (Diário)			
ENDEREÇO Praça Lopes Trovão S/N - Centro - Angra dos Reis - RJ - CEP 23900-490				CNPJ: 02.891.814/0001-99	
TELEFONE (24) 3421-5421		RAMAL: 5422 / 5430		PERÍODO:	
RESÍDUO: PAPEL					
GERADOR / ORIGEM	QUANTIDADE		LOCAL DE ARMAZENAMENTO	OBSERVAÇÕES	
	ENTRADA	UNIDADE			
TOTAL DIÁRIO:					
RESÍDUO: PLÁSTICO					
GERADOR / ORIGEM	QUANTIDADE		LOCAL DE ARMAZENAMENTO	OBSERVAÇÕES	
	ENTRADA	UNIDADE			
TOTAL DIÁRIO:					
RESÍDUO: PERIGOSO					
GERADOR / ORIGEM	QUANTIDADE		LOCAL DE ARMAZENAMENTO	OBSERVAÇÕES	
	ENTRADA	UNIDADE			
TOTAL DIÁRIO:					
RESÍDUO: METAL					
GERADOR / ORIGEM	QUANTIDADE		LOCAL DE ARMAZENAMENTO	OBSERVAÇÕES	
	ENTRADA	UNIDADE			
TOTAL DIÁRIO:					
RESÍDUO: COMUM					
GERADOR / ORIGEM	QUANTIDADE		LOCAL DE ARMAZENAMENTO	OBSERVAÇÕES	
	ENTRADA	UNIDADE			
TOTAL DIÁRIO:					
RESÍDUO: VIDRO					
GERADOR / ORIGEM	QUANTIDADE		LOCAL DE ARMAZENAMENTO	OBSERVAÇÕES	
	ENTRADA	UNIDADE			
TOTAL DIÁRIO:					
RESÍDUO: MADEIRA					
GERADOR / ORIGEM	QUANTIDADE		LOCAL DE ARMAZENAMENTO	OBSERVAÇÕES	
	ENTRADA	UNIDADE			
TOTAL DIÁRIO:					
			RESPONSÁVEL: _____		


FO-TPAR-QHSE-048 REV.3

ANEXO 5 – Registro de Movimentação de Resíduos – Pág.: 2/3

		Registro de Movimentação de Resíduos (Mensal)			
ENDEREÇO Praça Lopes Trovão S/N - Centro - Angra dos Reis - RJ - CEP 23900-490				CNPJ: 02.891.814/0001-99	
TELEFONE (24) 3421-5421	RAMAL: 5422 / 5430	PERÍODO:			
RESÍDUO: PAPEL					
GERADOR / ORIGEM	QUANTIDADE			LOCAL DE ARMAZENAMENTO	OBSERVAÇÕES
	ENTRADA	SAÍDA	ESTOQUE (kg)		
TOTAL MENSAL:			0		
RESÍDUO: PLÁSTICO					
GERADOR / ORIGEM	QUANTIDADE			LOCAL DE ARMAZENAMENTO	OBSERVAÇÕES
	ENTRADA	SAÍDA	ESTOQUE (kg)		
TOTAL MENSAL:			0		
RESÍDUO: PERIGOSO					
GERADOR / ORIGEM	QUANTIDADE			LOCAL DE ARMAZENAMENTO	OBSERVAÇÕES
	ENTRADA	SAÍDA	ESTOQUE (kg)		
TOTAL MENSAL:			0		
RESÍDUO: METAL					
GERADOR / ORIGEM	QUANTIDADE			LOCAL DE ARMAZENAMENTO	OBSERVAÇÕES
	ENTRADA	SAÍDA	ESTOQUE (kg)		
TOTAL MENSAL:			0		
RESÍDUO: COMUM					
GERADOR / ORIGEM	QUANTIDADE			LOCAL DE ARMAZENAMENTO	OBSERVAÇÕES
	ENTRADA	SAÍDA	ESTOQUE (kg)		
TOTAL MENSAL:			0		
RESÍDUO: VIDRO					
GERADOR / ORIGEM	QUANTIDADE			LOCAL DE ARMAZENAMENTO	OBSERVAÇÕES
	ENTRADA	SAÍDA	ESTOQUE (kg)		
TOTAL MENSAL:			0		
RESÍDUO: MADEIRA					
GERADOR / ORIGEM	QUANTIDADE			LOCAL DE ARMAZENAMENTO	OBSERVAÇÕES
	ENTRADA	SAÍDA	ESTOQUE (kg)		
TOTAL MENSAL:			0		
				RESPONSÁVEL: _____	

FO-TPAR-QHSE-048 REV.3

ANEXO 5 – Registro de Movimentação de Resíduos – Pág.: 3/3

 TPAR <small>TPAR - Terminal Portuário de Angra dos Reis S/A</small>		Registro de Movimentação de Resíduos (Anual)						
		ENDEREÇO Praça Lopes Trovão S/N - Centro - Angra dos Reis - RJ - CEP 23900-490						CNPJ: 02.891.814/0001-99
TELEFONE (24) 3421-5421	RAMAL: 5422 / 5430	PERÍODO: _____					A atualizado em: _____	
MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS ANUAL								
TIPO DE RESÍDUO / MÊS	PAPEL	PLÁSTICO	PERIGOSO	METAL	COMUM	VIDRO	MADERA	LOCAL DE ARMAZENAMENTO
JANEIRO								
FEVEREIRO								
MARÇO								
ABRIL								
MAIO								
JUNHO								
JULHO								
AGOSTO								
SETEMBRO								
OUTUBRO								
NOVEMBRO								
DEZEMBRO								
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	
								RESPONSÁVEL: _____
MÉDIA MENSAL:		0						
<p align="center">OBS.: OS RESÍDUOS COMUNS SÃO RETIRADOS NOS PERÍODOS DE SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA E DESTINADA PARA ATERRO SANITÁRIO PELA CONTRATADA DA PREFEITURA DE ANGRA.</p>								
RETIRADA DE RESÍDUOS 20XX								
DATA	EMPRESA	TIPO DO RESÍDUO						TOTAL RETIRADA